



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1065

Página 1 de 48

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Edital de Citação	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	6
Secretaria de Gabinete - SEGP	6
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	7
Decretos	7
Portaria	16
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	18
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	18
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	18
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	18
Secretaria de Obras - SEO	19
Notificações	19
Secretaria de Educação - SEED	23
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	24
COMUNICADO Adiamiento da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté	24
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	25
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	25
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	25
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	25
Secretaria de Administração - SEAD	26
Abertura de Licitação	26
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/26	27
Despachos	28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1065

Página 2 de 48

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 275/26	31
Extratos	32
Portarias DAPRH	33
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	38
Secretaria de Saúde - SES	39
AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2026	39
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	40
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	41
Edital de Convocação	41
Universidade de Taubaté - UNITAU	42
Ato Executivo R-041/2026	42
Ato Executivo R-042/2026	44
Pregão Eletrônico nº 67/2026	46
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	47
Aviso de Dispensa de Licitação	47
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	48
Câmara Municipal	48
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	48
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	48
Relatório anual	48



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Processo nº 10.267/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 947, de 02 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

D.E.S., matrícula nº 42.125, para que compareça nesta Corregedoria do Município, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, 1º andar, no próximo dia 29/09/2026, às 15h00, para realização de oitiva quanto aos fatos tratados nos referidos autos.

CM, Taubaté, 14 de setembro de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



Processo nº 7.524/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 947, de 02 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

D.L.M., matrícula nº 38.007, para que compareça nesta Corregedoria do Município, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, 1º andar, no próximo dia 29/09/2026, às 14h00, para realização de oitiva quanto aos fatos tratados nos referidos autos.

CM, Taubaté, 14 de setembro de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.480, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa “Alimenta Mais Primeira Infância”, no âmbito do Município de Taubaté, e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II, III e VIII, e do art. 58, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei Municipal nº 6.007, de 27 de novembro de 2024, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os elementos do Memorando nº 31.398/2026, e **considerando**:

- 1) o direito humano à alimentação adequada, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- 2) os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 3) o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;
- 4) a necessidade de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente na primeira infância, fase essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social;
- 5) os dados municipais que evidenciam a coexistência de insegurança alimentar e má nutrição, incluindo desnutrição, sobrepeso e obesidade infantil; e
- 6) a importância da atuação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taubaté, como ação integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa “Alimenta Mais Primeira Infância”, com a finalidade de promover a segurança alimentar e nutricional de

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

gestantes e famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único – CadÚnico.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo geral promover a Segurança Alimentar e Nutricional por meio de ações integradas de identificação, acompanhamento e atendimento intersetorial.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa:

I – identificar famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

II – priorizar gestantes e crianças nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida;

III – monitorar o estado nutricional das crianças;

IV – garantir acesso à alimentação adequada e saudável;

V – promover ações de educação alimentar e nutricional;

VI – reduzir índices de desnutrição, sobrepeso, obesidade e mortalidade infantil;

VII – incentivar o aleitamento materno; e,

VIII – fortalecer a integração entre o Sistema Único de Saúde – SUS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º O público-alvo do Programa compreende gestantes e famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes no Município de Taubaté, em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico.

Art. 4º O Programa será implantado inicialmente como projeto-piloto, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento inicial de até 50 (cinquenta) famílias;

II – acompanhamento pelo período previsto no art. 9º deste Decreto; e,

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

III – priorização de famílias com:

- a) insegurança alimentar moderada ou grave;
- b) crianças de até 2 (dois) anos;
- c) agravos nutricionais; ou,
- d) gestantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º A identificação e o encaminhamento das famílias ocorrerão por meio da rede pública municipal, incluindo:

I – unidades do SUAS, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

II – unidades do SUS, especialmente as Unidades Básicas de Saúde – UBS e as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF; e,

III – unidades da rede municipal de ensino.

Art. 6º O ingresso no Programa será formalizado mediante solicitação em sistema oficial do Município ou outro meio definido pela Secretaria gestora, com posterior avaliação técnica e agendamento de atendimento.

Art. 7º O atendimento inicial compreenderá diagnóstico integrado, com as seguintes dimensões:

- I – nutricional, sob responsabilidade das unidades do SUS;
- II – segurança alimentar e nutricional, sob responsabilidade dos integrantes do SISAAN; e,
- III – assistência social, sob responsabilidade das unidades do SUAS.

Art. 8º Após o diagnóstico, será elaborado Plano de Acompanhamento Individualizado, podendo incluir:

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- I – o acesso a programas de segurança alimentar;
- II – a participação em ações de educação alimentar e nutricional;
- III – o acompanhamento em saúde;
- IV – a inserção em programas sociais e de geração de renda; e,
- V – o incentivo à agricultura urbana e práticas sustentáveis.

Art. 9º O acompanhamento das famílias será realizado por período mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses, mediante avaliação técnica.

Art. 10. O monitoramento do Programa será realizado por meio de indicadores de processo e resultado, incluindo:

- I – número de famílias atendidas;
- II – evolução da segurança alimentar;
- III – melhoria do estado nutricional; e,
- IV – adesão ao aleitamento materno.

Art. 11. A gestão do Programa caberá à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, com participação das seguintes Secretarias:

- I – Secretaria de Saúde – SES;
- II – Secretaria de Educação – SEED;
- III – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA; e,
- IV – Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, por meio do Fundo Social de Taubaté – FUSSTA.

Art. 12. O Programa será executado de forma intersetorial, podendo ser disciplinado por normas complementares, observadas as disposições deste Decreto.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 13. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para execução do Programa.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 17 de setembro de 2026.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Adjunta de Gabinete e Relações Institucionais

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Projeto “Troca Verde”, no âmbito do Município de Taubaté, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II, III e VIII, e do art. 58, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.007, de 27 de novembro de 2024, na Lei Municipal nº 3.871, de 28 de julho de 2005, no Decreto nº 15.811, de 15 de março de 2024, na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os elementos constantes do Memorando nº 31.398/2026, e CONSIDERANDO:

- 1) a necessidade de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
- 2) a importância da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3) o papel do poder público na promoção de práticas sustentáveis e na educação ambiental da população; e,
- 4) a atuação do Fundo Social de Solidariedade – FUSSTA como instrumento de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taubaté, como ação integrada às políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, assistência social, educação ambiental e gestão de resíduos sólidos, o Projeto “Troca Verde”, com a finalidade de promover a segurança alimentar e nutricional, a sustentabilidade ambiental e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Parágrafo único. O Projeto tem como objetivo geral incentivar a troca de materiais recicláveis e resíduos orgânicos por alimentos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Projeto:

- I – estimular a coleta seletiva e o descarte adequado de resíduos;
- II – promover a educação ambiental;
- III – contribuir com a alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

IV – incentivar práticas sustentáveis no Município; e,

V – fomentar a compostagem de resíduos orgânicos.

Art. 3º O público-alvo do Projeto compreende famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente residentes em regiões com maior índice de insegurança alimentar no Município.

Art. 4º O Projeto funcionará por meio de ações descentralizadas e pontos fixos, observadas as seguintes modalidades de coleta:

I – ações itinerantes nos bairros para o recebimento de:

- a) papel, papelão, plástico, vidro e metal;
- b) materiais eletroeletrônicos; e,
- c) sucatas e materiais metálicos de grande porte.

II – pontos fixos de coleta a serem estabelecidos pelo FUSSTA, com funcionamento periódico, para o recebimento de:

- a) garrafas plásticas (PET) e demais embalagens plásticas;
- b) latas de alumínio;
- c) papel e papelão;
- d) recipientes de vidro higienizados; e,
- e) resíduos orgânicos destinados à compostagem.

§ 1º A proporção de troca entre a quantidade de materiais recicláveis ou resíduos orgânicos entregues e a quantidade de alimentos disponibilizados será definida de acordo com a disponibilidade de estoque e a demanda, devendo ser previamente comunicada à população.

§ 2º Não serão aceitos nos pontos fixos:

- I – materiais eletrônicos;
- II – entulhos e resíduos da construção civil; e,
- III – sucatas de grande porte.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º O Projeto contemplará a troca de resíduos orgânicos destinados à compostagem, a ser realizada em locais previamente estabelecidos, como as unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observadas as seguintes diretrizes:

I – a proporção de troca entre a quantidade de resíduos orgânicos entregues e a quantidade de alimentos disponibilizados será definida de acordo com o estoque e a demanda, com comunicação prévia à população;

II – a aceitação restringe-se a resíduos como restos de frutas, legumes, verduras, cascas, talos e borra de café; e,

III – a participação fica condicionada ao cadastramento prévio dos beneficiários, conforme critérios definidos pela coordenação do Projeto.

Parágrafo único. Os resíduos orgânicos arrecadados serão destinados à produção de composto para utilização em ações de sustentabilidade e apoio à agricultura local.

Art. 6º A retirada dos alimentos, em troca de materiais recicláveis e resíduos orgânicos, ocorrerá:

I – imediatamente, no Banco de Alimentos;

II – mediante sistema de crédito, nas unidades do CRAS ou em outros equipamentos públicos autorizados; e,

III – em locais previamente estabelecidos.

Art. 7º O Projeto poderá ser executado em parceria com os seguintes órgãos, entidades e instituições, observada a legislação aplicável:

I – cooperativas de reciclagem;

II – produtores rurais locais;

III – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA;

IV – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS;

V – outras Secretarias Municipais; e,

VI – empresas privadas e organizações da sociedade civil, observada, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º O monitoramento do Projeto será realizado por meio de indicadores, incluindo:

I – quantidade de material reciclável arrecadado;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – volume de resíduos orgânicos destinados à compostagem;

III – número de famílias atendidas;

IV – volume de alimentos distribuídos; e,

V – abrangência territorial das ações.

Art. 9º A coordenação do Projeto caberá à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais – SEGAB, por meio do FUSSTA.

Parágrafo único. A SEDIS, por meio da unidade responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, atuará no apoio técnico ao Projeto, especialmente nas ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional e à educação alimentar e nutricional.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Projeto poderá ser ajustado conforme a necessidade administrativa e disponibilidade de recursos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 17 de setembro de 2026.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Adjunta de Gabinete e Relações Institucionais

Respondendo pelo Exp. da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1209, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, nos termos Lei Complementar nº 226, de 17 de agosto de 2010 e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 24.886/2026,

RESOLVE:

I - NOMEAR os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei Complementar nº 226/2010, alterada pela Lei Complementar nº 364/2015, a saber:

1) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Irina Maria Caldeira Guedes

Suplente: Alessandra Lopez Rezende

2) Representantes dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: João Lucas Patricio da Silva

Suplente: Liliam Francini de Aguiar Vassallo

3) Representantes dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Maria José de Godoy

Suplente: Fernanda Veloso Emidio

4) Representantes de Pais de alunos do Sistema Municipal de Ensino:

Titulares: Thaiana Cristina Carvalho de Souza da Costa

Helen Andréa de Souza Aguiar

Suplentes: Giovanna Santos de Almeida

Ana Beatriz Soares da Costa

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5) Representantes da Entidades Cíveis Organizadas:

Titulares: João Carlos Moreno Gomes
Juliana Souza Restani

Suplentes: Bruna Marçal Moreno Gomes
Joyce Roque dos Santos

II – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para mandato imediatamente subsequente.

III – O mandato dos Conselheiros do CAE terá início a contar de 10/09/2026 e será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da Elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: V. L. P., CPF/CNPJ: 019.###.###-10;

ENDEREÇO: Caminho dos Cajueiros, Nº: 550, Quadra A, Lote 19, Área

A, Loteamento: Quinta dos Eucaliptos, Bairro: São Gonçalo, CEP: 12092-390,

B.C.: 2.1.228.019.001

Processo Adm. 1Doc 21.126/2.026 – NP 0773/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo Nº 9.659/2.016, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **MISTO** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: P. B., CPF: 036.###.###-42;

ENDEREÇO: Av. Dom José Antonio do Couto, Nº: 56, Quadra X, Parte do Lote 22, Área A, **Loteamento:** Residencial Novo Horizonte, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12042-300, **Matricula:** 79.327, **B.C.:** 4.6.201.022.001

Processo Adm. 1Doc 23.629/2.026 – NP 0869/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº 1.184/2.026, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: I. M. D. C. A., CPF: 098.###.###-13;

ENDEREÇO: Rua Tico-Tico, Nº: 82, Quadra 36, Parte do Lote 23, Área
B, **Loteamento:** Jardim Gurilandia, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12071-490,
Matricula: 20.006, **B.C.:** 6.4.030.036.001

Processo Adm. 1Doc 23.698/2.026 – NP 0874/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº 1.139/2.026, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: A. R. D. P., CPF/CNPJ: 789.###.###-53;

ENDEREÇO: Rod. Oswaldo Cruz, Km 10, Nº: S/N, Fazenda Santa Cruz, **Bairro:** Rio Comprido, **CEP:** 12096-010, **INCRA:** 635.200.003.468-7, **Matrícula:** 129.490

Processo Adm. Nº 1Doc 21.800/2.026 – NP 0799/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 22.013/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que auferem aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESAFIZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao término do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

COMUNICADO

Adiamento da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté

Prezados(as) Proponentes,

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa informa o **adiamento das apresentações da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté**, inicialmente previstas para terem início em 17 de setembro de 2026.

A medida se faz necessária para assegurar a regular conclusão do processo de seleção previsto no **Edital de Chamamento Público nº 15/2026 – Processo Administrativo nº 11.187/2026**, considerando a existência de recursos interpostos que ainda demandam análise, inclusive com encaminhamentos ao setor jurídico.

O encerramento da Etapa de Recursos poderá ainda resultar na necessidade de convocação de propostas suplentes, conforme os resultados definitivos do processo. O próprio Edital estabelece a formação de lista de suplentes e sua convocação nas hipóteses previstas, bem como determina que, encerrada a fase recursal, o processo prossiga para confecção e assinaturas de Termo de Execução Cultural.

Diante disso, o cronograma de apresentações anteriormente previsto tornou-se incompatível com o tempo necessário para a adequada conclusão das etapas do processo, não sendo possível iniciar as apresentações antes do encerramento definitivo da Etapa de Habilitação.

A 20ª Mostra de Teatro de Taubaté será realizada ainda no ano de 2026, em novas datas **a serem definidas** e posteriormente divulgadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

A alteração do período de realização permitirá que todas as etapas previstas no Edital sejam devidamente concluídas, preservando a regularidade do processo para todos os proponentes e assegurando que a programação definitiva seja estabelecida, organizada e divulgada em tempo hábil para realização da Mostra.

Solicitamos aos proponentes que permaneçam atentos às comunicações oficiais relativas ao Edital e às próximas etapas do processo.

Agradecemos a compreensão de todos.

Taubaté, 16 de setembro de 2026

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 204/26 - Edital I, que cuida do fornecimento de refeição (tipo marmitex) destinado aos reeducandos da FUNAP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da legislação vigente, com encerramento dia **30.09.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 212/26, que cuida da aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, “0 km”, conforme Decreto de Padronização nº 16.335/2026, com adaptações e adesivagem, destinado ao apoio da Mostra Itinerante de Astronomia, com encerramento dia **15.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 222/26, que cuida da aquisição de anestésicos e desinfetantes veterinários, para tender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, com encerramento dia **15.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 226/26, que cuida da aquisição de munição para treinamentos operacionais periódicos e municiamento das armas de fogo em serviços da GCMs, com encerramento dia **15.10.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 16.09.2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/26

Objeto: Seleção de até 18 (dezoito) startups para ingresso no Programa de Incubação do HITT com a finalidade de fomentar o empreendedorismo inovador, estimular o desenvolvimento tecnológico, promover a geração de emprego e renda e fortalecer o ecossistema de inovação do Município de Taubaté.

Considerando o período de inscrições estabelecido no Edital, bem como a conveniência administrativa de ampliar o prazo destinado à participação dos interessados, de modo a proporcionar maior divulgação, alcance e oportunidade de participação no certame;

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa a **prorrogação do período de inscrições por mais 30 (trinta) dias**, contados a partir da data originalmente prevista para o encerramento das inscrições.

Dessa forma, o período para as inscrições passará a vigorar de **19/08/2026 à 17/10/2026**.

Em decorrência da prorrogação, e para fins de adequação dos prazos subsequentes, a Tabela Resumo do Cronograma, constante do item 19.3 do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PRAZO	MARCO INICIAL
Inscrições	60 dias	Publicação do edital
Análise documental e técnica	Até 15 dias	Encerramento do período de inscrições
Convocação para apresentação dos pitches	Até 5 dias	Encerramento da análise documental e técnica
Apresentação dos pitches	Até 10 dias	Convocação das startups selecionadas para essa etapa
Divulgação do resultado preliminar	Até 5 dias	Realização dos pitches
Interposição de recursos	3 dias úteis	Publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos	Até 5 dias úteis	Encerramento do prazo recursal
Publicação do resultado final	Até 5 dias úteis	Conclusão da análise dos recursos ou encerramento do prazo recursal, caso não haja recursos
Início do programa	Até 15 dias	Homologação do resultado final

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas pela presente prorrogação.

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

Avenida Tiradentes, 520 CEP 12030-180 – Caixa Postal 320 – Telefone - (12) 3631-6925



PROCESSO Nº. 22.083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de bote inflável, constante do presente processo, a favor da empresa: **D.R.D. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.-EPP**, no valor de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais);

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 24.781/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 921,29 (Novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 24.796/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiros químicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **F.L. SANI EMPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.648,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e oito reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 22.144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Indmed Hospitalar Ltda**, no valor de R\$ 3.429,00 (Três mil e quatrocentos e vinte e nove reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 22.147/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 22.149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **XISMED DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 3.032,00 (Três mil e trinta e dois reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 22.152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 1.880,10 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e dez centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 22.157/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 8.032,50 (Oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 22.161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 22.297/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



DISPensa Eletrônica Nº 275/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 275/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de Marmitas de Isopor nº 09, para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 23/09/26 às 09h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 16/09/2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
INCLUSÃO SOCIAL



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0739/2026

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP **PROCESSO:** 8.446/2026 **ASSINATURA:** 26/08/2026 **OBJETO:** ADITAR EM 20,943587% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 25/06/2026 E ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 08/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0049/2026 **VALOR:** R\$ 33.713,15 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 124 INCISO I ALÍNEA “B” C/C ARTIGO 125 C/C ARTIGO 126 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1087/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA **PROCESSO:** 16.415/2026 **ASSINATURA:** 15/09/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOTA DE UNNA E TELA ABSORVENTE COM CLORETO DE SÓDIO 20%. **VALOR:** R\$ 20.079,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0118/2026 **PROPOSTANTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1088/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 16.415/2026 **ASSINATURA:** 03/09/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACA DE CARVÃO ADITIVADO COM PRATA RECORTAVEL E BOTA DE UNNA. **VALOR:** R\$ 19.840,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0118/2026 **PROPOSTANTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1133, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 28.283/2026,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **MARCELA FERNANDA DE MORAES MACHADO**, matrícula 53502, para a função de **Professor Coordenador** na EMEI PROFª CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD em substituição à servidora BRUNA VASCONCELLOS NOGUEIRA, matrícula 45486, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 23.916/2026,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora **PRISCILA FRANCO UECHI SABALA** – matrícula 51057 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2026 a 12/01/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1135, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.279/2026,

RESOLVE:

Considerar readaptado o servidor **JORGE GUILHERME LEAL VALIM** – matrícula 23676 – titular do cargo de Guarda Municipal de 1ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, no período de 14/09/2026 a 13/09/2028, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Segurança e Ordem Pública, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 21.079/2026,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora **FABIANA LAURINDO FERREIRA** – matrícula 27580 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2026 a 14/09/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA DAPRH Nº. 1137 de 15 de Setembro de 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

CONSIDERANDO a concessão de vacância a partir de 10/09/2026 do cargo público efetivo anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) **Denilson dos Santos Monteiro**, matrícula nº 51.821, por meio da Portaria nº 1190, de 14 de setembro de 2026, para posse em cargo público junto a Prefeitura Municipal de Guarulhos;

CONSIDERANDO que a vacância para posse em outro cargo público inacumulável possui natureza transitória, condicionada à eventual recondução ao cargo originário;

CONSIDERANDO que conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Protocolo do Servidor nº 38.807/2026, a vacância anteriormente concedida em relação ao cargo de Ajudante de Eletricista **encerrou definitivamente o respectivo vínculo funcional**, não subsistindo, em razão da ausência de estabilidade naquele cargo, direito à recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional e de preservação da segurança jurídica e da gestão administrativa de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, de ofício, a exoneração do(a) servidor(a) **Denilson dos Santos Monteiro**, matrícula nº 51.821, do cargo efetivo de Ajudante de Eletricista, anteriormente lotado(a) na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em decorrência da consolidação da vacância concedida para posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A presente exoneração possui natureza meramente declaratória, destinada à regularização administrativa do vínculo funcional anteriormente suspenso, não constituindo penalidade disciplinar.

Art. 3º Ficam preservados os direitos funcionais eventualmente adquiridos até a data inicial da vacância, cuja apuração observará a legislação municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS

Respondendo pelo Expediente de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2026

A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução de ações durante o 2º quadrimestre de 2026. A Audiência será realizada no dia **28 de Setembro de 2026**, com início às 09:00h, na Câmara Municipal de Taubaté, localizada na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Taubaté – SP.

Secretaria de Saúde, 16 de Setembro de 2026.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT – **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer na sede do IPMT, localizada na Rua Dr. Pedro Costa, nº 173, Centro, Taubaté/SP, das 9:00 às 16:00 horas, dentro do prazo previsto no item 12.2.1 do Edital do Concurso, contado a partir desta convocação, munidos de documentação comprobatória conforme item 2.1.10. O não comparecimento caracterizará desistência, nos termos do item 12.7.1.

Nome	Documento nº	Cargo	Classificação
BRUNO LEONARDO DA SILVA	429*****9	Assistente Técnico	34º
MARCIO DE CARVALHO COSTA	300*****6	Assistente Técnico	35º
APARECIDA RAQUEL BONFIM	449*****5	Assistente Técnico	36º

Instituto de Previdência do Município de Taubaté, aos 17 de setembro de 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

ATO EXECUTIVO R Nº 041/2026

A Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 178.275,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 16 de setembro de 2026.

LETICIA MARIA PINTO
DA COSTA:08639054800

Assinado de forma digital por LETICIA
MARIA PINTO DA COSTA:08639054800
Dados: 2026.09.16 16:16:23 -03'00'

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa

Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839

Assinado de forma digital por
SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839
Dados: 2026.09.16 16:06:43 -03'00'

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU

Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

01.01.0119.4.021.12.122.339014.04.1100000	2.000,00
05.01.0111.4.003.12.364.339048.04.1100000	176.275,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	178.275,00

REDUÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339036.04.1100000	2.000,00
05.01.0111.4.003.12.364.339036.04.1100000	176.275,00
TOTAL DA REDUÇÃO	178.275,00



Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

ATO EXECUTIVO R Nº 042/2026

A Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 16 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.
Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 16 de setembro de 2026.

LETICIA MARIA PINTO DA
COSTA:08639054800

Assinado de forma digital por LETICIA
MARIA PINTO DA COSTA:08639054800
Dados: 2026.09.16 16:17:00 -03'00'

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839

Assinado de forma digital por
SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839
Dados: 2026.09.16 16:07:34 -03'00'

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU

Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339091.04.1100000	5.000,00
---	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
-------------------------------	-----------------

REDUÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339039.04.1100000	5.000,00
---	----------

TOTAL DA REDUÇÃO	5.000,00
-------------------------	-----------------



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 67/2026

“Aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário.”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 67/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 01 de outubro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3625-4117.

Taubaté, 17 de setembro de 2026

Paola Regina Rosa dos Santos Muratore

Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Abertura de Dispensa Eletrônica

A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, informa que se acha aberto a Dispensa Eletrônica abaixo, junto ao respectivo Setor de Compras e Licitações da FUNCABES. Maiores informações pelo telefone (12) 3632-2550, ou à Avenida Nove de Julho, nº. 245 - Centro - Taubaté/SP CEP: 12.020-200, das 8h às 17h, sendo R\$ 10,00 (dez reais) o custo de cada aviso, para retirada direto nesta Fundação. O Aviso de Contratação Direta também estará disponível sem custos, pelo site desta Fundação www.funcabes.com.br e pela plataforma eletrônica do BLL Compras <https://bllcompras.com>.

Dispensa Eletrônica nº 22/2026, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade IP (internet Protocol) de acesso à Internet via fibra óptica com velocidade mínima de 400 Mbps (quatrocentos megabytes por segundo) Full-Duplex, por 12 meses em atendimento ao Convênio 24.480/2025, com início de recebimento das propostas no dia 17/09/2026 às 9h e encerramento dia 22/09/2026 às 09h, com sessão pública de disputa de lances a partir das 09h30 do dia 22/09/2026.

16 de setembro de 2026.

Prof.^a Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.
FUNCABES – PMT n.º 24.480/2025



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)